

## PROJETO DE LEI Nº 065/22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 490/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados o artigo 3º e o inciso I do artigo 23 da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, para implementação do piso salarial nacional aos **Técnicos em Enfermagem**, cujos dispositivos passam a vigorar com as redações que seguem:

**Art. 3º** - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO / CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	PADRÃO
<b>AG - GRUPO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:</b>		
Contínuo	001	AG – 01
Agente Administrativo Auxiliar	008	AG – 06
Agente Administrativo	004	AG – 11
Tesoureiro	001	AG – 12
<b>GO - GRUPO OPERACIONAL:</b>		
Operário	040	GO – 02
Pedreiro	006	GO – 05
Motorista	023	GO – 06
Eletricista	002	GO – 07
Motorista de Ambulância	004	GO – 08
Mecânico	001	GO – 08
Operador de Máquinas	021	GO – 09
<b>AC - ATIVIDADES COMPLEMENTARES:</b>		
Servente de Limpeza	015	AC – 02
Cozinheira/ Merendeira	015	AC – 03
<b>CD - COMUNICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:</b>		
Telefonista	002	CD – 02
<b>FV - FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA:</b>		
Vigilante	003	FV – 02
Fiscal	002	FV – 09
Vigilante Sanitário	001	FV – 11

DENOMINAÇÃO / CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	PADRÃO
<b>SA - SAÚDE E ASSISTÊNCIA:</b>		
Atendente de Creche	017	SA – 02
Monitor da Educação	015	SA – 04
<b>Técnico(a) em Enfermagem</b>	<b>006</b>	<b>SA – 10</b>
Farmacêutico(a)	002	SA – 09
Assistente Social	002	SA – 12
Psicólogo(a)	003	SA – 12
Nutricionista	001	SA – 12
Odontólogo(a)	001	SA – 14
Enfermeiro(a)	004	SA – 15
Médico Pediatra	02	SA – 19
Médico Ginecologista e Obstetra	001	SA – 19
Médico Clínico Geral	004	SA – 19
<b>TP - TÉCNICO PROFISSIONAL:</b>		
Engenheiro	001	TP – 16
Contador(a)	001	TP – 18
<b>FA - FOMENTO AGRÍCOLA:</b>		
Inseminador	001	FA – 05
Biólogo(a)	001	FA – 13
Médico(a) Veterinário	001	FA – 17

*Art. 23 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao Padrão de Referência fixado no artigo 28, conforme segue:*

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO CLASSE			
	“A”	“B”	“C”	“D”
- Contínuo	1.0000	1.1000	1.1500	1.2500
- Agente Administrativo Auxiliar	2.3262	2.5588	2.6751	2.9078
- Agente Administrativo	3.4079	3.7487	3.9191	4.2599
- Tesoureiro	3.8666	4.2533	4.4466	4.8333
- Operário	1.3832	1.5215	1.5907	1.7290
- Pedreiro	2.2478	2.4726	2.5850	2.8098
- Motorista	2.3262	2.5588	2.6751	2.9078
- Eletricista	2.3946	2.6341	2.7538	2.9933
- Motorista de Ambulância	2.6673	2.9340	3.0674	3.3341
- Mecânico	2.6673	2.9340	3.0674	3.3341
- Operador de Máquinas	2.7367	3.0104	3.1472	3.4209
- Servente de Limpeza	1.3832	1.5215	1.5907	1.7290
- Cozinheira/Merendeira	1.4178	1.5596	1.6305	1.7723
- Telefonista	1.3832	1.5215	1.5907	1.7290
- Vigilante	1.3832	1.5215	1.5907	1.7290
- Fiscal	2.7367	3.0104	3.1472	3.4209
- Vigilante Sanitário	3.4079	3.7487	3.9191	4.2599
- Atendente de Creche	1.3832	1.5215	1.5907	1.7290

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO CLASSE			
	“A”	“B”	“C”	“D”
- Monitor da Educação	1.6000	1.7600	1.8400	2.0000
<b>- Técnico(a) em Enfermagem</b>	<b>2.9540</b>	<b>3.2494</b>	<b>3.3971</b>	<b>3.6925</b>
- Técnico(a) em Enfermagem	2.3262	2.5588	2.6751	2.9078
- Farmacêutico(a)	2.7367	3.0104	3.1472	3.4209
- Assistente Social	3.8666	4.2533	4.4466	4.8333
- Psicólogo(a)	3.8666	4.2533	4.4466	4.8333
- Nutricionista	3.8666	4.2533	4.4466	4.8333
- Odontólogo(a)	4.2222	4.6444	4.8555	5.2778
- Enfermeiro(a)	4.9087	5.3996	5.6450	6.1359
- Médico Pediatra	9.9733	10.9706	11.4692	12.4666
- Médico Ginecologista/Obstetra	9.9733	10.9706	11.4692	12.4666
- Médico Clínico Geral	9.9733	10.9706	11.4692	12.4666
- Engenheiro	5.3500	5.8850	6.1525	6.6875
- Contador(a)	6.5000	7.1500	7.4750	8.1250
- Inseminador	2.2478	2.4726	2.5850	2.8098
- Biólogo(a)	4.0149	4.4164	4.6171	5.0186
- Médico(a) Veterinário	5.8905	6.4796	6.7741	7.3631

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo